

I. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

A avaliação e acompanhamento do desenvolvimento institucional da Faculdade Ibiapaba observa o arcabouço legal:

- Lei N° 9.394/1996 – LDB,
- Lei N° 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação a
- Lei N° 10.861/2004 – SINAES,
- Portaria Ministerial N° 2.051/2004 – Regulamenta o SINAES,
- Portaria Ministerial N° 398/2005 – Operacionalização do SINAES,
- Portaria INEP N° 31/2005 – Procedimentos para organização e execução das avaliações Resolução INEP N° 1/2005 – Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática

Princípios, Diretrizes e Dimensões

- Orienta-se para a missão institucional da educação superior
- Será um processo sem desdobramentos de natureza controladora ou de fiscalização.
- Deverá se apresentar com total transparência

Dimensões Avaliadas no Projeto Institucional

- Missão, Objetivos e Metas institucionais;
- Políticas para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao

desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

- A comunicação com a sociedade;
- As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- Planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional;
- Políticas de atendimento aos estudantes;
- Sustentabilidade financeira da instituição

Instrumentos do processo de avaliação

- Projeto Pedagógico Institucional;
- Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Projetos Pedagógicos dos Cursos;

1.1 Auto Avaliação/Avaliação Interna - CPA

A Comissão de Avaliação Permanente, designada pela Direção da Faculdade será responsável pela implementação do processo de avaliação interna priorizando as seguintes etapas:

Fase 1 – Sensibilização

Objetivo: Sensibilizar a comunidade para a importância e objetivos da auto avaliação institucional.

Ações:

- Elaboração de Programa de Sensibilização
- Conduzir eventos de sensibilização (seminários, reuniões de grupos, palestras por especialistas convidados, sessões de *brainstorming*).
- Levantar e registrar sugestões
- Elaborar Relatório de Sensibilização
- Divulgar informações

Responsável: Comissão Permanente de Avaliação

Fase 2 – Diagnóstico

Objetivo: Descrever a situação real dos Cursos ofertados pela Faculdade, utilizando-se de cadastro e das opiniões da comunidade acadêmica (coleta e organização de informações).

Ações:

- Elaboração do Programa para Diagnóstico, baseando-se no(s)/a(as):
 - Missão dos Cursos
 - Projetos Pedagógicos
 - Estrutura Funcional
 - Projeção de Qualificação Profissional
 - Relação Instituição x Comunidade
 - Currículos e Programas (compatibilizando com as Diretrizes Curriculares dos Cursos), atividades de ensino, pesquisa e extensão, atividades complementares e estágio supervisionado
 - Índices de admissão, evasão e reprovação
 - Corpo Docente (Plano de Carreira do Magistério, titulação, experiência docente, regime de trabalho e desempenho, condições de aperfeiçoamento profissional oferecidas pela Instituição)
 - Desempenho do corpo técnico-administrativo

- Modelos de Avaliação da Aprendizagem
- Análise de dados e documentos obtidos
- Estabelecimentos de critérios e indicadores de qualidade
- Elaboração de Relatório Diagnóstico
- Apresentação dos resultados para o corpo de dirigentes da Secretaria

Responsável: CPA e Comissões Setoriais de Avaliação, incluindo a comunidade acadêmica (professores, gestores, assessores pedagógicos, etc.)

Fase 3 – Avaliação Interna

Objetivos: Analisar dados obtidos no diagnóstico e implementar o processo de avaliação dos cursos

Ações:

- Elaboração do Programa para Avaliação Interna
- Preparação e validação dos instrumentos para a avaliação interna
- Capacitar equipe de avaliadores internos
- Levantamento das necessidades dos cursos
- Identificação e priorização das necessidades
- Elaboração do Relatório da Fase de Avaliação Interna
- Apresentação dos resultados para as Coordenações dos Cursos
- Divulgação dos resultados para toda a Instituição

Responsável: Comissões Setoriais de Avaliação

Fase 4 – Reformulação e Difusão

Objetivos: Avaliar as propostas de correção; e tomar decisões e definir as reformulações/ações a serem empreendidas

Ações:

- Organização de um Seminário Geral de Avaliação
- Avaliação das Propostas
- Tomada de decisões sobre as ações necessárias
- Elaboração do Relatório Final da Avaliação Institucional
- Publicação do Relatório Final

Responsável: Comissão Permanente de Avaliação

Metodologia

As atividades serão desenvolvidas pela análise de documentação pertinente e reuniões com os gestores da Instituição, treinamentos das Comissões, elaboração de instrumentais de avaliação e relatórios.

A metodologia e os critérios de avaliação sobre o desempenho docente, compreendidas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, será estabelecida por uma comissão docente interna dos Cursos da IES, a qual integrará em suas atividades os indicadores qualitativos estabelecidos nos instrumentos institucionais de avaliação implementados.

A Faculdade Ibiapaba poderá contratar especialistas em avaliação institucional para assessorar a CPA na condução do processo.

1.2 Avaliação de Cursos

A avaliação dos cursos faz parte do Projeto do Curso – PPC e a sua aplicação será avaliada pela Comissão Própria de Avaliação – CPA seguindo um modelo de avaliação anual, que será operacionalizado gradativamente. Trata-se de um processo planejado e conduzido internamente incorporando os indicadores de avaliação da educação superior. O processo envolve uma investigação das práticas pedagógicas e administrativas na condução do curso, metodologias, avaliação da aprendizagem, corpo docente, biblioteca, atendimento ao aluno. Este processo de avaliação do PPC será conduzido pela Comissão



Permanente de Avaliação - CPA com a colaboração da coordenação, núcleo docente estruturante e colegiado do curso.

Pressupostos e Princípios da Avaliação de Cursos

A avaliação de cursos estará pautada nos princípios emanados do SINAES que fundamentara as etapas consecutivas e interdependentes de:

- sensibilização da comunidade como forma de garantir a sua aceitação e participação no processo avaliativo;
- diagnóstico multidimensional da realidade através da construção de indicadores quantitativos e qualitativos;
- avaliações interna pela CPA e externa procedimentos do Ministério da Educação;
- reavaliação com base nas informações e recomendações das avaliações interna e externa;
- reformulação do PPC e procedimentos de aplicação, através da implementação de medidas apontadas pelo processo de avaliação.

Objetivos

- Realizar um diagnóstico das condições concretas em que se desenvolvem as atividades relativas ao curso, apontando caminhos e soluções para atender os padrões de excelência.
- Avaliar os cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos, metodologia de ensino e desempenho dos professores;
- Gerar resultados que se constituam em instrumentos de tomada de decisões de caráter estratégico e operacional, visando a implementação de programas de melhoria da qualidade de ensino.

Pontos em destaque no Processo de Avaliação do Projeto do Curso:

- A formação para o humano aliada ao compromisso com a democracia, a justiça social, incrementando a sua inserção social e articulando-se no espaço local e global;
- A indissociabilidade entre Ensino – Pesquisa – Extensão;
- Sólida formação teórica articulada à prática;
- Incorporação da pesquisa como princípio de formação;
- Possibilidade de vivência, pelos alunos, de formas de gestão democrática;
- Desenvolvimento do compromisso social e político da docência;
- Desenvolvimento de responsabilidade coletiva a ser conduzida à luz do projeto pedagógico de cada curso em questão.
- Níveis de satisfação de docentes e discentes.
- Pesquisa de Satisfação dos Discentes de Graduação (avaliação dos conteúdos e programas das disciplinas, coordenador do curso, docentes, metodologias e avaliação da aprendizagem, interação teoria prática, atividades de pesquisa, entre outros)
- Pesquisa da Expectativa dos Discentes Iniciantes;
- Pesquisa da Expectativa dos Discentes Concluintes;
- Pesquisa com os Discentes Egressos;
- Pesquisa de Perfil Socioeconômico dos Discentes;
- Pesquisa de Satisfação dos Docentes (abrange a avaliação das turmas, auto avaliação)
- Pesquisa de Satisfação sobre Infraestrutura e Serviços Administrativos

Aspectos Metodológicos

Fundamentada nos princípios do SINAES, a metodologia de avaliação do PCC procurará preservar a identidade, a vocação, as características particulares e a realidade de cada curso. Além disso, a ótica da pesquisa será colocada como de satisfação e não de avaliação docente. Esse aspecto é importante, pois busca a participação consciente do aluno e não a sua promoção no processo avaliativo.

Procedimentos metodológicos dos levantamentos de dados.

- construção dos indicadores de satisfação do desempenho docente;
- elaboração do instrumento de coleta de dados (questionário de avaliação), abrangendo o desempenho do professor, relação professor/aluno, auto avaliação do aluno;
- elaboração do instrumento de coleta de dados para a avaliação da Expectativa dos Discentes Iniciais a fim de avaliar o grau de expectativa dos novos estudantes em relação ao curso
- elaboração do instrumento de coleta de dados para a avaliação da expectativa dos estudantes concluintes, objetivando avaliar os anseios e expectativas dos alunos em relação ao curso que está concluindo e à sua profissão; identificar elementos que permitam à Faculdade refletir sobre as suas orientações pedagógicas, com o intuito de melhorar a qualidade de ensino que oferece;
- pesquisa com alunos egressos para avaliar a trajetória profissional dos egressos e a importância do curso realizado no desenvolvimento pessoal e profissional.
- pesquisa de satisfação dos docentes fim de identificar o nível de satisfação do professor com relação ao desempenho acadêmico demonstrado pelos alunos na sua disciplina; realizar uma auto avaliação na disciplina.; e conhecer a visão que o professor tem da Faculdade.
- pesquisa satisfação sobre infraestrutura e serviços administrativos avaliar o nível de satisfação dos alunos, professores e pessoal técnico-administrativo com relação à infraestrutura disponível para o curso e aos diversos serviços administrativos oferecidos pela Faculdade.

Divulgação dos Resultados da Auto-Avaliação dos Cursos

A avaliação interna entendida como processo de diagnóstico e aperfeiçoamento apresenta, para cada instrumento aplicado e para as bases de dados constituídas, resultados de forma clara e objetiva que podem ser interpretados e utilizados pelos diversos atores do processo: gestores, professores, funcionários, alunos e comunidade. Nesta perspectiva, os relatórios de avaliação, bem como a forma de comunicação, são elaborados visando sempre subsidiar a tomada de decisões em todos os níveis do processo de avaliação.

Com os resultados seja possível uma reflexão clara da realidade, evitando juízos de valor sem fundamento, com base apenas em impressões pessoais ou de grupos. Os relatórios da avaliação interna apontam os pontos fortes e fracos do curso a partir dos dados analisados, enfatizando todas as dimensões institucionais que necessitam de intervenção.

Ações Acadêmico-Administrativas e Articulação com Resultados Externos

Considerando-se a análise dos resultados das diversas avaliações de natureza interna e externa dos cursos, construídos a partir de uma visão conjunta dos diversos indicadores, procura-se a identificação de caminhos que conduzam ao aperfeiçoamento das ações acadêmico-administrativas.

Nessa perspectiva, algumas ações serão implementadas e poderão claramente ser identificadas, tais como:

- intensificação do programa de formação continuada e qualificação docente;
- maior envolvimento do corpo docente na elaboração e revisão do Projeto Pedagógico;
- revisão de critérios para a formação do quadro docente, tanto em nível de graduação como de pós-graduação;
- busca constante de métodos inovadores que garantam a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão;
- melhorias na infraestrutura disponibilizada aos docentes e discentes;
- intensificação no relacionamento entre a direção e os representantes estudantis.

1.3 A Avaliação da Aprendizagem e Expressão dos Resultados

A avaliação dos resultados da aprendizagem está regulamentada no Regimento da Faculdade (Artigos 110 a 120) conforme resumo abaixo:

- a avaliação de desempenho acadêmico, parte integrante do processo ensino- aprendizagem, é feita por disciplinas e incide sobre a assiduidade e eficiência nos estudos do estudante, ambos eliminatórias por si mesmos;
- o grau de aplicação do estudante aos estudos, e sua verificação se faz por provas, testes, pesquisas, atividades práticas, trabalhos individuais e/ou em grupo;
- o número de trabalhos acadêmicos a serem realizados em cada disciplina e seus respectivos valores fica a critério do professor, devendo ser estabelecidos no plano de ensino, aprovados pelo Conselho Acadêmico;
- aprovação nas disciplinas dar-se-á por Média Parcial (MP) ou por Exame Final (EF), considerando-se Média Parcial (MP) como a média aritmética resultante das avaliações previstas no plano de cada disciplina;
- o estudante com Média Parcial inferior a 4,0 (quatro) ou com frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, será considerado reprovado na disciplina e não tem direito a prestar exame final-
- o estudante com Média Parcial igual ou superior a 4,0 (quatro), com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento e que não tenha sido aprovado por média terá direito a prestar exame final;
- considerar-se-á aprovado com Exame Final (MF), o estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% e obtiver Média Final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco);
- é assegurada ao professor, na verificação do rendimento acadêmico, a liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento, cabendo recurso de suas decisões para o Conselho Acadêmico;

- as notas bimestrais deverão ser publicadas pelos professores, em locais previamente comunicados aos estudantes, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da avaliação;
- o controle da divulgação dos resultados finais será efetuado pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;
- está automaticamente reprovado na disciplina o estudante que não tenha frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento das atividades programadas ou que nela não obtenham no mínimo 40 (quarenta) pontos.



ANEXOS

SEÇÃO X

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – CPA

Art.37 – A CPA é um Órgão de Assessoria Especial responsável pela coordenação, condução e articulação do processo de avaliação interna da Faculdade, em consonância com a legislação vigente.

§ 1º. A CPA é Coordenada por profissional indicado e designado por ato do Diretor Geral da Faculdade;

§ 2º. A CPA goza de autonomia, exercida na forma da lei e deste Regimento.

§ 3º. A CPA terá como foco o processo de avaliação que abrange toda a realidade institucional, considerando-se as diferentes dimensões institucionais que constituem um todo orgânico expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 38 – A CPA será constituída por:

- I. 01 (um) representante da Diretoria Geral, indicado pelo Diretor, presidente da CPA;
- II. 02 (dois) Representantes dos Docentes, indicado pelos seus pares;
- III. 02 (dois) Representantes dos Técnico-Administrativos, indicados pelos seus pares;
- IV. 02 (dois) Representantes dos Discentes, indicados pelos seus pares;
- V. 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pela Mantenedora.

§ 1º. Os membros da CPA serão indicados pelos colegiados constituídos da Faculdade e designados pela Diretoria Geral, com ampla divulgação da sua composição e das suas atividades.

§ 2º. O mandato dos membros da CPA terá a duração de um ciclo avaliativo, considerando-se as avaliações interna e externa, prevista na legislação vigente e atendendo aos prazos definidos pelo MEC/INEP para a realização das avaliações;

§3º. O mandato previsto no parágrafo anterior terá no máximo 3 (três) anos de duração.

§ 4º. Os membros da CPA poderão ser renovados, anualmente, até 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 39 – O processo de avaliação interna conduzido pela CPA terá por finalidades:

- I. a construção e consolidação de um sentido comum de instituição de ensino superior, contemplando os aspectos sociais, políticos, filosóficos e éticos da ação e gestão educativa;
- II. a implantação de uma cultura de avaliação num processo reflexivo, sistemático e contínuo sobre a realidade institucional;
- III. a realização de um processo partilhado de produção de conhecimento que torne possível a revisão e o aperfeiçoamento de práticas, tendo como referências o PDI e o PPI;
- IV. a análise contínua da ação educativa buscando vê-la com clareza, profundidade e abrangência;
- V. instalação de um sistema de informação e divulgação de dados ágil e preciso com a participação dos diferentes segmentos da Faculdade garantindo a democratização das ações.

Art. 40 – São objetivos da CPA da Faculdade:

- I. promover uma cultura avaliativa no âmbito da IES;
- II. proceder à avaliação institucional;
- III. coordenar os procedimentos de construção, implantação e implementação da autoavaliação;
- IV. estimular a melhoria da qualidade educativa pela otimização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 41 – A CPA, observada a legislação pertinente, tem como finalidades precípuas:

- I. elaborar e implementar o sistema de avaliação institucional da

Faculdade;

- II. elaborar o projeto de avaliação institucional;
- III. sistematizar e prestar informações solicitadas:
 - a) pelo Ministério da Educação –MEC;
 - b) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira –INEP;
- IV. pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES. elaborar e aprovar o próprio Regimento;
- V. preparar e promover a elaboração de relatórios e/ou pareceres e encaminhá-los às instâncias competentes;
- VI. desenvolver estudos e análises visando o fornecimento de subsídios para a implementação de uma cultura de avaliação da Faculdade;
- VII. apresentar projetos, programas e políticas que proporcionem a melhoria do processo avaliativo da instituição.

ANEXO 2

REGULAMENTO COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

Art. 1º - A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Ibiapaba constitui-se, nos termos da lei 10.861/04, no órgão responsável pela condução dos processos de avaliação interna, assim como pela sistematização e prestação das informações solicitadas pelo INEP para fins de avaliação institucional.

Art. 2ª - A Comissão Própria de Avaliação – CPA que tem como objetivo geral coordenar e articular o processo interno de avaliação, bem como sistematizar e disponibilizar informações e dados da Faculdade.

Art. 3º - A avaliação Institucional na Faculdade Ibiapaba tem como objetivos específicos:

- I. impulsionar um processo contínuo e criativo de autocritica da Instituição com vistas a garantir um alto padrão de qualidade enquanto instituição prestadora de serviços educacionais;

- II. diagnosticar como se efetivam e se relacionam o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III. reformular e implementar novas políticas que estejam em consonância com o momento histórico respondendo às demandas sociais;
- IV. envolver todos os segmentos acadêmicos no processo avaliativo tendo-os como parceiros nas ações implementadas com vistas a um aperfeiçoamento contínuo;
- V. explicar o propósito da avaliação, cuidar para que todo o processo seja permeado pela transparência, flexibilidade e ética;
- VI. aperfeiçoar a visão crítica quanto aos aspectos teóricos, metodológicos e práticos da avaliação institucional;
- VII. criar procedimentos avaliativos apropriados ao contexto específico da Instituição;
- VIII. aprimorar a sensibilidade pessoal e profissional no exercício da avaliação;
- IX. buscar permanentemente a qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, bem como o gerenciamento eficiente, ético e relevante dos recursos humanos e materiais, expressados em compromissos científicos e sociais;
- X. orientar a expansão da oferta dos cursos da IES;
- XI. buscar permanentemente a qualidade e a pertinência das atividades desenvolvidas, bem como o gerenciamento eficiente, ético e relevante dos recursos humanos e materiais, expressados em compromissos científicos e sociais; e
- XII. aferir a contribuição, o impacto da IES com vistas ao desenvolvimento econômico e social da comunidade local e regional, que se beneficiará das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas na Faculdade.

Art. 4º - A CPA deverá atuar de forma autônoma em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados da Faculdade, devendo conduzir a avaliação institucional a partir da análise das dez dimensões estipuladas no art. 3º da Lei 10.861/04:

- I. a missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II. a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;
- III. a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

- IV. a comunicação com a sociedade
- V. as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;
- VI. organização e gestão da instituição, sua relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;
- VII. infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;
- VIII. planejamento e avaliação, processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional;
- IX. políticas de atendimento aos estudantes;
- X. sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

Paragrafo Único - As dimensões a serem consideradas no processo de avaliação institucional, estabelecidas pela Lei nº 10.861/04, tem como base o documento Orientações Gerais para o Roteiro da Auto Avaliação das Instituições, da CONAES e divulgado pelo INEP.

Art. 5º - A CPA será composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica e representante da comunidade externa, impõe-se ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades:

- I. 01 (um) representante da Diretoria Geral, indicado pelo Diretor, seu presidente;
- II. 02 (dois) Representantes dos Docentes, indicado pelos seus pares;
- III. 02 (dois) Representantes dos Técnico-Administrativos, indicados pelos seus pares;
- IV. 02 (dois) Representantes dos Discentes, indicados pelos seus pares;
- V. 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pela Mantenedora.

Art. 6º - A Avaliação Institucional da Faculdade Ibiapaba terá como modalidades:

- I. a **autoavaliação**, coordenada pela CPA e orientada pelas diretrizes e pelo roteiro de autoavaliação institucional da CONAES; e
- II. a **avaliação externa** *in loco*, a ser realizada por comissões designadas pelo INEP/MEC, tendo como referências os padrões de qualidade para a educação superior expressos nos instrumentos de avaliação e os relatórios das autoavaliações:
 - a. Dados gerais e específicos da IES constantes do Censo da Educação Superior e do Cadastro de Instituições de Educação Superior;
 - b. Dados sobre o Desempenho dos Estudantes da IES no ENADE, disponíveis no momento da avaliação;
 - c. Relatórios de avaliação dos cursos de graduação da IES, produzidos pelas Comissões Externas de Avaliação de Cursos, disponíveis no momento da avaliação;
 - d. Dados do Questionário Sócio-econômico dos Estudantes, coletados na aplicação do ENADE;
 - e. Relatório da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso, quando for o caso;
 - f. Relatórios e conceitos da CAPES para os Cursos de Pós-graduação da IES, quando houver; e
 - g. Documentos sobre o credenciamento da IES e seu último credenciamento, quando for o caso.

Art. 7º - A autoavaliação institucional nesta IES abrangerá todos os segmentos e deve ser um processo cíclico, de reflexão e autoconsciência institucional.

Paragrafo Único - Todos os membros da comunidade acadêmica – gestores, professores, alunos, técnicos – administrativos ex-alunos e outros grupos sociais relacionados serão chamados a se envolver nos processos avaliativos para a integração, articulação e participação.

Art. 8º - A autoavaliação institucional compreenderá a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e calendário das ações avaliativas, sendo assegurado a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância aos prazos.

Art. 9º - Na autoavaliação institucional serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- II. sistematização de demandas/idéias/sugestões oriundas destas reuniões;
- III. realização de seminários
- IV. formalização da Comissão Própria de Avaliação - CPA para planejar e organizar as atividades;
- V. definição da composição dos grupos de trabalho
- VI. construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais, etc;
- VII. definição da metodologia de análise e interpretação dos dados;
- VIII. definição de formato do relatório de auto-avaliação;
- IX. implementação dos procedimentos de coleta e análise das informações;
- X. elaboração de relatórios; e
- XI. organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica.

Art. 10º - A autoavaliação institucional terá como fases metodológicas:

- I. **sensibilização** - discussão e análise do projeto de autoavaliação com posterior divulgação a comunidade interna (alunos, professores e técnicos administrativos) e externa (pais, setor produtivo, órgãos governamentais e não governamentais);
- II. **diagnóstico** - diagnosticar as condições de funcionamento da Faculdade nas dimensões: pessoal, material e física, levantando indicadores quantitativos e qualitativos sobre o funcionamento da Instituição em seus vários setores, fornecendo uma visão globalizada das ações acadêmicas; e despertar a comunidade acadêmica (gestores, coordenadores de cursos, professores, alunos e funcionários) para a conscientização dos fatores determinantes para atingir a melhor qualidade e o sucesso do ensino, da pesquisa, da extensão e dos serviços, estimulando-os a uma reflexão permanente, participativa e autocrítica acerca dos resultados apresentados;
- III. **avaliação interna** - de caráter qualitativo, adotará a perspectiva quantitativa, optando pela combinação de instrumentos de pesquisa (questionários e pesquisa documental) que possibilitem traçar um diagnóstico da Instituição e avaliar sua qualidade acadêmica, relevância social e eficiência gerencial e organizacional;
- IV. **relatório final** - síntese consolidando todas as informações obtidas nas análises parciais realizadas: análise documental, grupo focal, respostas abertas e respostas objetivas ao questionário, avaliação pelos usuários dos serviços da IES (uma versão preliminar do Relatório Final deverá ser enviada aos diversos setores e cursos da instituição para revisão e validação; os comentários e sugestões

recebidos serão avaliados pela CPA para, então, elaboração do Relatório Final.

- V. **divulgação** - apresentação pública (comunidade interna e externa) por meio de cartazes, banners e pôsteres, e discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores, utilizando diversos meios: reuniões, documentos informativos (impressos e eletrônicos), seminários e outros; e
- VI. **balanço crítico: consolidação** - análise das estratégias utilizadas, das dificuldades e dos avanços apresentados permitirá planejar ações futuras.

Art. 11 - A escolha das dimensões e a definição de indicadores resultarão da combinação de metodologias existentes e na elaboração de novos indicadores necessários.

Paragrafo único - Os indicadores quantitativos e qualitativos serão utilizados para diagnosticar, descrever, interpretar e avaliar a realidade de cada setor, seus pontos fortes e fracos, possibilitando documento síntese (Relatório Final).